



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.906/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE REEQUILÍBRIO E  
INDEXAÇÃO INFLACIONARIA  
ANUAL AO VALE-ALIMENTAÇÃO  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Airton Toledo dos Anjos,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos  
municipais o reequilíbrio e indexação inflacionaria anual ao  
vale-alimentação dos servidores municipais, a partir de  
janeiro de 2018, ficando alterada a redação do artigo 3º  
da Lei n.º 2.116/2002 de 30 de abril de 2002 passando a  
conter a seguinte redação.

"Art. 3º o valor do vale-alimentação a partir  
de janeiro de 2018 passará a ser de R\$.210,00 (duzentos  
e dez reais).

§ 1º O valor do vale-alimentação sofrerá  
reposição inflacionaria a partir do exercício 2019 quando  
será reajustado com base no índice da inflação do ano  
anterior tendo com indexador o IPCA".

Art. 2º A presente lei além de alterar o vale-  
alimentação, reponha o índice de inflação dos exercicios  
anteriores, a contar de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM  
24 DE JANEIRO DE 2018.

AIRTON TOLEDO DOS ANJOS  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

ANGELA DA COSTA AMBRÓS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 60  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.26.18 Pag. 131  
Data 25/01/18  
Assinatura [Handwritten Signature] Hora \_\_\_\_\_